CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 16/02/2016

INDICAÇÃO Nº 062 /2016.
(Ivanilson Marinho e outros).

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 384
DATA 16 FEV. 2016 HORAS 11:52
Carimbo/Assinatura

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que suspenda a distribuição dos livros didáticos distribuídos pelo MEC/FNDE 2016, por estarem em desacordo com o Plano Municipal de Educação de livros didáticos para a primeira fase do Ensino Fundamental, contendo a abordagem de educação moral e sexual segundo a perspectiva da chamada "ideologia de gênero.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **INDICAM** providências ao Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Laurez da Rocha Moreira, visando a **Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que suspenda a distribuição dos livros didáticos distribuídos pelo MEC/FNDE 2016, por estarem em desacordo com o Plano Municipal de Educação de livros didáticos para a primeira fase do Ensino Fundamental, contendo a abordagem de educação moral e sexual segundo a perspectiva da chamada "ideologia de gênero.**

O Plano Municipal de Educação de Gurupi foi discutido e aprovado por esta Casa de Leis, tendo ficado de acordo com o Plano Nacional de Educação, que foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República por meio da Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

O referido plano municipal deu guarida à preocupação popular de que este não fosse utilizado com o escopo de aparelhamento ideológico, o que seria uma clara afronta ao princípio da isonomia. Para tanto, foram propostas emendas referentes à supressão de questões relativas à educação moral, ideologia de gênero.

Uma destas emendas, inclusive, propunha a incorporação, como base teórica e jurídica do Plano Municipal de Educação do Município de Gurupi, da Convenção Americana dos

Direitos Humanos, o chamado Pacto de San Jose, tratado internacional recepcionado pelo ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 678/92, e que, em seu artigo 12, garante expressamente o direito aos pais ou tutores, segundo as suas convicções, a educação moral dos seus filhos ou pupilos. Este artigo encontra respaldo no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal, que declara a inviolabilidade da liberdade de crença e de consciência.

Ora, a educação sexual está compreendida no âmbito da educação moral e, haja vista a clara proibição legal, não cabe discutir sobre a conveniência ou não, ou a positividade ou não da tratativa do tema em sala de aula. É uma questão meramente de cumprimento de determinação legal.

Não obstante, o Ministério da Educação, por meio do Edital de Convocação 02/2014 – CGPLI – Edital de Convocação para o Processo de Inscrição e Avaliação de Obras Didáticas para o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD 2016, descumprindo o Plano Nacional de Educação, recepcionou dentre os **livros didáticos para a primeira fase do Ensino Fundamental materiais contendo a abordagem de educação moral e sexual segundo a perspectiva da chamada "ideologia de gênero".**

As crianças de escolas públicas e privadas que estudarem com os livros didáticos/2016 do MEC para a primeira fase do Ensino Fundamental serão informadas sobre arranjos familiares de gays e lésbicas, com adoção de filhos. Elas tomarão conhecimento de bigamia, poligamia, bissexualismo e transsexualismo. **Aprenderão a observar melhor os próprios corpos e os corpos dos outros através de exercícios em sala de aula, orientados pelo livro didático.** Os livros também lhes dirão dos mais diferentes métodos anticonceptivos. A ministração desses conteúdos se inicia já no 1º ano, onde os alunos têm 6 anos de idade e, numa gradação de complexidade, termina no 5º ano com alunos de 10 anos.

A estratégia pedagógica obedece ao princípio da repetição exaustiva do conteúdo, denunciado por Pascal Bernardin em "Maquiavel Pedagogo". Durante o mesmo ano letivo o aluno ouvirá, lerá e fará exercícios seguidas vezes sobre esses assuntos com professores e disciplinas diferentes: Geografia, Ciências, História, Ciências Humanas e da Natureza, etc. Além das aulas expositivas, os próprios livros encaminharão os alunos para atividades complementares sob a orientação dos professores

como: leitura de livros, filmes, músicas, debates e produção de cartazes.

Neste caso, o esforço do MEC é para atender os objetivos de desconstrução da heteronormatividade e do conceito de família tradicional.

O artigo 226 da Constituição é ignorado completamente pelo material didático para falar da formação de família. Isto caracteriza o desrespeito do próprio Governo com a Carta Magna, por meio do MEC. Enquanto a Constituição elege como base da sociedade a família que é formada pelo casamento entre "um homem e uma mulher", os livros ensinam às crianças que não há um modelo padrão de família e que o casamento é a união de "duas pessoas", independente do sexo.

Mas o MEC também desconsidera a vontade majoritária do povo expressa por meio de seus representantes nos três níveis de parlamento, quando das votações dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. Nessas ocasiões, a inserção da Ideologia de Gênero nos planos de educação foi severamente rejeitada pela maioria dos parlamentares. Como se não bastasse, esse tema para o ensino da moral sexual de crianças na escola é amplamente rejeitado pela maioria esmagadora da população, como demonstram pesquisas de opinião.

O MEC ainda fere o princípio da autonomia do município, remetendo um material didático cuja abordagem foi rejeitada pelos nobres pares desta casa.

Numa breve análise dos alguns dos novos livros de 2016, descobrimos que dos 19 (dezenove) livros a que tivemos acesso, em TODOS haviam referências a teoria de gênero. A seguir, elencamos os códigos e nomes dos mesmos:

CÓDIGO / TÍTULO / EDITORA

1- 27685COL62 / AKPALÔ / EDITORA DO BRASIL SA
2- 27739COL62 / BRASILIANA / IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA
3- 27770COL62 / JUNTOS NESSA / TEXTO EDITORES LTDA
4- 27771COL61 / JUNTOS NESSA / TEXTO EDITORES LTDA
5- 27664COL55 / A CONQUISTA / EDITORA FTD SA

6- 27772COL55 / JUNTOS NESSA / TEXTO EDITORES LTDA
7- 27792COL55 / LIGADOS.COM / SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
8- 27867COL55 / PORTA ABERTA / EDITORA FTD SA
9- 27868COL54 / PORTA ABERTA / EDITORA FTD SA
10- 27908COL55 / PROJETO JIMBOÊ / EDITORA DO BRASIL SA
11- 27937COL55 / VAMOS JUNTOS / ESFERA LTDA
12- 27885COL59 / PROJETO BURITI / EDITORA MODERNA LTDA
13- 27897COL59 / PROJETO COOPERA / SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
14- 27898COL60 / PROJETO COOPERA / SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES
15- 27676COL57 / A ESCOLA É NOSSA / EDITORA SCIPIONE S/A
16- 27703COL57 / ÁPIS / EDITORA ÁTICA S/A
17- 27704COL58 / ÁPIS / EDITORA ÁTICA S/A
18- 27776COL57 / JUNTOS NESSA / TEXTO EDITORES LTDA
19- 27823COL57 / MANACÁ HISTÓRIA / EDITORA POSITIVO

Sendo assim, o Poder Executivo deve fazer cumprir os mandamentos legais acima mencionados e suspender a remessa dos livros didáticos que estejam eivados do vício da referida abordagem pedagógica às escolas municipais de Gurupi, requerendo que fiquem suspensos os livros supra citados e os demais que tiverem conteúdo similar. Fica proibida a distribuição aos alunos e também que sejam trabalhados em sala de aula.

Certo de contar com o apoio dos nobres pares, segue meus votos de estima e apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR IVANILSON MARINHO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2016.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB
Autor